



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES  
GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI Nº 074, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº  
2.357/2005 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO  
MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

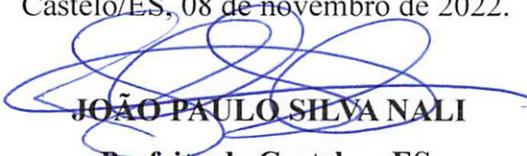
**LEI**

**Art. 1º** Ficam excluídos os itens 7 e 13 da Tabela IX do Anexo II, da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, Código Tributário Municipal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 08 de novembro de 2022.

  
**JOÃO PAULO SILVA NALI**

**Prefeito de Castelo – ES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 074, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Ilustre Presidente,  
Nobres Edis:**

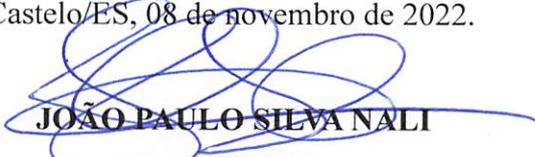
Em anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 074/2022, que Exclui e Modifica Dispositivos da Lei nº 2.357/2005 – Código Tributário Municipal.

Observou-se que a legislação apresenta incorreções, pois as referidas cobranças são consideradas inconstitucionais, dificultando sua aplicabilidade pela Administração Municipal, tornado premente a necessidade de se efetuar ajustes/adequações para que a mesma possa continuar a ser aplicada.

Diante do exposto, essas são, Senhor Presidente e dignos Vereadores, as razões que me levaram a apresentar o incluso Projeto de Lei, o qual esperamos que seja analisado e deliberado favoravelmente pelos Nobres Edis.

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

Castelo/ES, 08 de novembro de 2022.

  
**JOÃO PAULO SILVA NALI**

**Prefeito de Castelo – ES**